

Diretoria de Compras e Licitações

## **Pregão Eletrônico nº 90004/2024/CMG**

### **Esclarecimentos nºs 1 e 2/2024**

---

Prezadas Senhoras e Prezados Senhores,

Em referência ao processo supracitado, comunicamos que empresas interessadas em participar do presente certame fizeram os seguintes questionamentos:

#### **Esclarecimento nº 1**

**Pergunta 1:** Há a possibilidade de percentual de TAXA DE SERVIÇO zerado ou negativo? É possível percentual com casas decimais (0,01%) ou centesimal (0,001%)?

**Resposta 1:** A interrogativa de taxa de serviço zerada ou negativa é inadmissível, visto que o contrato se torna inexecutável por ser esta a forma de remuneração da agência contratada pelo pregão eletrônico. Já há possibilidade de utilização de casas decimais na proposta, não sendo utilizada as casas centesimais.

Obs: resposta elaborada pelo setor demandante.

#### **Esclarecimento nº 2**

**Pergunta 1:** Considerando que tanto a TAXA DU como a RAV são valores cobrados a mais dos clientes, sendo que a DU é um percentual pré-definido pelo fornecedor, enquanto que a RAV é definida pela própria agência, solicito esclarecimento de como foi elaborado o anexo III - estimativa de orçamento para que se chegasse à mediana de desconto mínimo de 33%.

**Resposta 1:** O orçamento estimado levou em consideração, conforme documentos dos autos, o percentual de desconto ofertado em três contratos celebrados pela Administração.

**Pergunta 2:** Outro ponto em questão é que a taxa DU é pré-fixada nos contratos dos fornecedores com as operadoras de turismo. A negociação, salvo melhor juízo, deveria cair sobre a taxa RAV que é cobrada das operadoras às agências. As agências conseguem flexibilizar a RAV. Todavia, é muito difícil flexibilizar a DU.

**Resposta 2:** A TAXA DU é a única amparada no edital, portanto a única que deve ser levada em consideração quanto ao seu questionamento. O desconto sobre a TAXA DU é exatamente o critério utilizado para o julgamento das propostas, portanto é sobre ela que a agência de viagem terá a sua remuneração pelo contrato do edital.

**Pergunta 3:** Solicitamos esclarecimento de como lançar a proposta sem prejudicar o valor total da contratação, uma vez que um desconto de 100% na DU (o que é praticamente impossível), levaria a contratação a ZERO em nossa proposta.

**Resposta 3:** O julgamento desta licitação é o **MAIOR DESCONTO sendo este, portanto, o valor que deve ser preenchido no sistema**. É irrelevante, para este certame, o valor estimado que aparece no sistema. O valor que ali consta é apenas por exigência do próprio sistema Comprasgov.

Obs: respostas elaboradas com auxílio do setor demandante.

Atenciosamente,

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, em 14 de junho de 2024.

Vitor Almeida Pereira

Pregoeiro

Documento assinado eletronicamente por:

- **VITOR ALMEIDA PEREIRA, SV - DRLIC**, em 14/06/2024 10:55:34.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 13/06/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.camaragyn.go.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:



**Código Verificador:** 100508

**Código de Autenticação:** 039cc8040a